

# ATUAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO GOIÁS

## PERFORMANCE OF THE GOIÁS ENVIRONMENTAL POLICE BATTALION

Emanuele Santos Sousa\*<sup>1</sup>  
Alan Carlos Pires de Moraes\*

### RESUMO

O presente estudo tem a finalidade de descrever como se dá a atuação do batalhão de Polícia Militar Ambiental no estado de Goiás, demonstrando por meio de dados concretos desde a sua criação até em que tipo de ocorrências são atendidas, qual a forma de atuar deste batalhão ambiental e caracterizar seu efetivo operacional. A metodologia utilizada na elaboração da pesquisa foi à análise de dados bibliográficos e também a realização de uma pesquisa de campo, identificando os tipos e quais são as ocorrências mais comuns atendidas por esses policiais, a fim de expor a sua atuação ostensiva e a importância desse processo para a sociedade goiana. O método de abordagem foi empírico, por meio de pesquisa de campo e análise de documentos, como a doutrina do Batalhão ambiental para a coleta de dados necessários para a pesquisa. Pode-se citar como resultados que após análise dos dados bibliográficos e da pesquisa de campo que é possível perceber como se deu a criação dessa instituição, como sua atuação é importante no combate a crimes ambientais, assim como na prevenção, de forma a auxiliar na proteção dos recursos naturais, estes que são fundamentais para a sobrevivência do ser humano e sua qualidade de vida.

**Palavras-chave:** Polícia Militar. Meio ambiente. Prevenção. Crimes. Legislação.

### ABSTRACT

The present study aims to describe how the Environmental Military Police battalion works in the state of Goiás, demonstrating through concrete data from its creation to what type of incidents are attended to, how this battalion operates. environment and characterize its operational effectiveness. The methodology used in the preparation of the research was the analysis of bibliographic data and also the carrying out of field research, identifying the types and which are the most common occurrences attended by these police officers, in order to expose their ostensible performance and the importance of this process for Goiás society. The approach method was empirical, through field research and document analysis, such as the Environmental Battalion doctrine for collecting data necessary for the research. It can be cited as results that after analyzing the bibliographical data and field research, it is possible to understand how this institution was created, how its performance is important in combating environmental crimes, as well as in prevention, in order to assist in the protection of natural resources, which are fundamental for the survival of human beings and their quality of life.

**Keywords:** Military Police. Environment. Prevention. Crimes. Legislation.

---

\*Aluno do Curso de Formação de Praça (CFP). Turma Kilo, do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM). Email: Emanuelesantos450@gmail.com

\*\* Professor orientador, especialista, Alan Carlos Pires de Moraes, Major da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, Goiânia, 9 de outubro de 2023

## 1 INTRODUÇÃO

O meio ambiente é um dos temas mais discutidos na atualidade, isto porque, historicamente, o ser humano tem utilizado os recursos naturais em seu benefício, porém, sem apresentar a preocupação com sua proteção e ao longo do tempo foram surgindo vários problemas que atingem o meio ambiente e que configuram a perda da qualidade de vida das pessoas, quando não, riscos a manutenção da vida no planeta. Diante desse contexto, surgiram legislações protetivas em todo o mundo, com o objetivo de proteger e resguardar os recursos naturais e, conseqüentemente, também, a vida do ser humano.

A Constituição Federal brasileira de 1988, por exemplo, define em seu art. 255 que todo ser humano tem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, onde fauna e flora vivam e harmonia, e é dever da sociedade e do Poder Público defender e preservar tais recursos, garantindo sua continuidade para as próximas gerações (BRASIL, 1988). Nesse sentido, todas as entidades federativas, estaduais e municipais devem trabalhar de forma que o meio ambiente possa ser protegido, controlando as ações antrópicas sobre o mesmo. Nessa realidade destaca-se a Polícia Ambiental.

No caso específico de Goiás, em 1987 aconteceu um acidente em Goiânia que envolveu direta e indiretamente centenas de pessoas, com o descarte de forma incorreta de um aparelho de radioterapia pelo Instituto Goiano de Radioterapia. Diante disso, a fonte, com radioatividade de 50.9 Tbq (1375 Ci) possuía cloreto de céσιο, composto químico de alta solubilidade. O  $^{137}\text{Cs}$ , isótopo radioativo artificial do Césio tem comportamento, no ambiente, semelhante ao do potássio e outros metais alcalinos, podendo ser concentrado em animais e plantas.

Com a violação do equipamento, foram espalhados no meio ambiente vários fragmentos de  $^{137}\text{Cs}$ , provocando a contaminação de variados locais, especificamente naqueles onde houve manipulação do material e para onde foram levadas os variados fragmentos do aparelho de radioterapia. Dessa forma, por conter chumbo, material de relativo valor financeiro, a fonte foi vendida para um depósito de ferro-velho, cujo dono o repassou a outros dois depósitos, além de distribuir as variadas partes do material radioativo a parentes e amigos que por sua vez os levaram para suas casas.

Logo após o acidente observou-se a necessidade da criação de uma unidade voltada para esses acontecimentos, surgindo assim a Companhia Independente de Policiamento Especial (CIPOLES). A princípio a companhia independente foi situada no prédio do Centro Administrativo, na rua 82, centro, com um efetivo inicial de cento e seis policiais militares, foi qualificado como primeiro comandante o Major PM Luiz Carlos Machado. Em 1990, a

CIPOLÉS foi modificada e transformou-se em Batalhão de Polícia Militar Florestal, no qual era encarregado apenas dos crimes florestais; e em 2003 seu nome foi alterado mais uma vez perpetuando até hoje como Batalhão de Polícia Militar Ambiental, dessa forma atuando não apenas nos crimes florestais como também em todos os crimes ambientais, como pesca predatória, desmatamento e poluição ambiental.

Diante desse breve contexto, surgiu o interesse em conhecer melhor tal instituições, conhecendo sua história, forma de atuação e importância social, fazendo um elo com a importância da polícia ambiental em todo o país, de forma a agir preventiva e ostensivamente diante dos crimes que podem atingir o meio ambiente. Para atingir tal objetivo faz-se inicialmente uma revisão bibliográfica e, posteriormente, uma pesquisa de campo na referida instituição, onde foi aplicado um questionário aos policiais, como forma de conhecer a instituição, suas características e rotinas, de forma mais aprofundada.

## **2 REVISÃO LITERÁRIA**

### **2.1 O POLICIAMENTO REPRESSIVO**

De acordo com o entendimento de Meirelles (2014), a respeito do poder de polícia em relação da aplicação da lei, esta pode ser arbitrária, sendo necessário que o administrador ao fiscalizar e fazer a aplicação das sanções penais, ele deve ressaltar a seriedade dos acontecimentos ocorridos, além disso, os motivos da infração, bem como seus efeitos para a incolumidade da população, como também do meio ambiente; os precedentes do indivíduo que comete infração, quanto ao seu cumprimento da lei de sanções ambientais e posição econômica do transgressor (DL n.3179/99).

O poder de polícia está ligado à salvaguarda do meio ambiente, sendo considerado um instrumento jurídico por meio do qual a administração pública interfere atuando nas limitações e nos deveres (HOLZ, 2016). O poder de polícia ambiental é desempenho da administração pública na qual limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato de abstenção de fato em razão de interesse público concernente à saúde da população, à conservação dos ecossistemas, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas ou de outras atividades dependentes de concessão, autorização ou licença do poder público de cujas atividades possam decorrer poluição ou agressão à natureza.

Todas as entidades estatais sistematizam poder de polícia referente à matéria que lhes

cabem regular. Como a proteção do meio ambiente, também lhes incumbem fazer valer as providências de sua alçada, condicionamento e restringindo o uso e gozo de bens, atividades e direitos em benefício da qualidade de vida da coletividade, aplicando as sanções pertinentes nos casos de infringência às ordens legais da autoridade competente (MUKAI, 2002).

## 2.2 CRIMES AMBIENTAIS

É considerado crime ambiental toda agressão cometida contra o meio ambiente como: flora, fauna, recursos naturais e patrimônio cultural. Nesse sentido, a lei 9.605/1998 regulamenta os crimes ambientais e suas sanções penais. A lei ditada separa os crimes contra a flora; poluição; fauna; crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural; como também os crimes contra administração ambiental.

Os crimes contra a flora, de acordo com a apresentada lei são todas agressões contra as florestas cognomidada como área de preservação permanente, mesmo que esteja em formação, como também a sua utilização em desconformidade com as normas de proteção. Isso inclui ações que causam danos à vegetação nativa, como desmatamento ilegal, queimada não autorizada e o tráfico de madeira. A lei enquadra todos os componentes da flora, abrangendo também o ato de destruir, lesar, danificar plantas e comercialização ou utilização de motosserras sem devida autorização.

O crime de poluição é o ato de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoque a mortalidade de animais ou destruição significativa da flora. No artigo 29 da Lei de Crimes Ambientais descreve crime contra a fauna como:

Art 29: Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:  
Pena- detenção de seis a um ano e multa.

Diante disso, crimes contra a fauna abrangem os crimes como a caça ilegal, pesca predatória e tráfico de animais silvestres, bem como outros tipos de crimes ambientais.

A violação da ordem urbana e do patrimônio cultural também é definida como crime ambiental descrito no artigo 62 da lei apresentada, refere-se ao ato de destruir, inutilizar ou deteriorar qualquer bem protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial. Dentre os crimes ambientais dessa categoria pode-se citar pichação em áreas urbanas, alterar o aspecto ou

estrutura bem como promover a construção em solo de locais protegidos em razão do seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico sem autorização prévia da autoridade competente (BRASIL, 1998).

Crimes contra a administração ambiental envolvem infrações cometidas contra órgão de controle ambiental, como impedir ação fiscalizatória, falsificar documentos ambientais e outras práticas que obstruam o cumprimento das leis ambientais (BRASIL, 1998). Há de se considerar nesse contexto que, a Constituição Federal de 1988, afirma que todo ser humano tem direito a usufruir assim como desfrutar de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e o Poder Público é responsável por defender, assim como por preservar o meio ambiente, garantindo sua continuidade para as próximas gerações (BRASIL, 1988).

Machado (1999) lembra que todas as entidades federativas são responsáveis por sustentar um meio ambiente de qualidade para a sociedade, controlando as ações antrópicas sobre o mesmo. Essas ações envolvem atividades administrativas que são tidas como o pilar da polícia ambiental, valorizando o direito ambiente e a necessidade de que as pessoas conheçam e cumpram, regras e normas direcionadas ao meio ambiente.

Machado (1999 apud PINTO e SILVA, 2018) ainda cita que existem convicções que fazem parte do direito ambiental e onde se destacam: o ser humano precisa ter condições de vida adequadas para viver com dignidade e isto exige um bom relacionamento e respeito com a natureza; o homem tem tanto direito como dever de manter o meio ambiente sustentável, diminuindo o impacto que ele próprio causa sobre os recursos naturais; cada país tem a responsabilidade não apenas de criar, mas de colocar em prática legislações protetivas ao meio ambiente, prevenindo e agindo sobre a degradação de seus recursos; o Poder Público tem a responsabilidade de tomar medidas que sejam preventivas aos problemas ambientais, além de aplicar medidas que venham corrigir os casos já ocorridos; toda a sociedade pode participar da luta por um ambiente mais saudável e lutar pela proteção do meio ambiente.

Há de destacar-se ainda a Política Nacional do Meio Ambiente (NEP), esta que foi proposta em 1981 pelo governo brasileiro a partir da lei nº 6938, tendo como objetivo o estabelecimento de normas que possibilitassem o desenvolvimento sustentável, de forma que fossem utilizados mecanismos e instrumentos que garantissem uma maior proteção ao meio ambiente. De acordo com Pinto e Silva (2018), essa instituição abrange várias questões ambientais, desde as definições de padrões a serem seguidos, licenciamentos, avaliação de impacto ambiental, quais são as áreas a serem protegidas, dentre outros fatores. As diretrizes dessa instituição envolvem normas, assim como planos que passam a servir de orientação aos órgãos públicos da federação brasileira, de forma que sejam colocados em prática os dez

princípios estabelecidos no art. 2º da Lei 6.938 de 1981 (BRASIL, 1981).

São definidos como princípios da Lei 6.938 de 1981: a necessidade de que o governo aja de forma a manter o equilíbrio ecológico, tratando o meio ambiente como um bem público que precisa ser protegido, já que é de uso coletivo; deve-se utilizar de forma racional o solo, subsolo, água e ar; deve-se desenvolver o planejamento e supervisão do uso de recursos ambientais; busca-se promover a proteção dos ecossistemas assim como a preservação de áreas representativas; promoção do controle e zoneamento de atividades que possam gerar poluição; investimentos na pesquisa, assim como no uso de tecnologias que possibilitem o uso racional e proteção de recursos ambientais; desenvolver constante monitoramento do estado da qualidade ambiental; agir de forma a promover a restauração de áreas degradadas; proteger as áreas ameaçadas de degradação; promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino, estendendo-a a toda comunidade (BRASIL, 1981).

### **2.3 ATUAÇÕES ESPECÍFICAS DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE**

De acordo com Silva (2010), a polícia tem um papel bastante variado na atualidade. Hoje, ela não trabalha apenas, procurando infratores nas ruas, ou apurando denúncias feitas no 190, ela atua em todo tipo de lugar que a segurança seja necessária. Nesse contexto, o autor afirma que o meio ambiente envolve o conjunto de elementos naturais ou não, assim como os elementos culturais que possibilitam que as pessoas vivam de forma equilibrada.

Define-se a polícia ambiental como aquela que tem como objeto de atuação os delitos penais e administrativos exercidos contra o meio ambiente, colocando em prática a legislação ambiental. Assim, Silva (2010) lembra que onde houver interesse em se proteger o meio ambiente, que é um recurso coletivo, a polícia ambiental deverá atuar. São atribuições desse tipo de polícia: a fiscalização de processos variados como desmatamento, queimadas, transporte ilegal de animais, etc; impedir que sejam desenvolvidas atividades que venham poluir o meio ambiente; promover campanhas de educação ambiental, estas que podem favorecer mudanças na postura do homem diante dos recursos naturais; colaborar com a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, de forma que sejam desenvolvidas ações penais e civis, assim como de retratação diante de danos já causados ao meio ambiente.

As principais áreas de atuação do BPMA de Goiás integram o policiamento náutico e terrestre, com poder de polícia ostensiva e preventiva. O comandante atual da unidade é o Tenente Coronel PM Geraldo Pascal Soares Neto. O batalhão está subordinado ao Comando de Operações de Cerrado (COC).

O BPMA (2023) conserva, atualmente em sua estrutura, a distribuição do efetivo em 05 (cinco) Companhias Destacadas de Polícia Militar Ambiental (CDPMAs): 1ª CDPMA – com sede em Abadia de Goiás-GO. Responsável pela área de Goiânia, e seu entorno até 100 km, na Mesorregião Centro-Oeste; 2ª CDPMA – com sede em Rio Verde, Responsável pela Mesorregião Sudeste; 3ª CDPMA – com sede em Caldas Novas, responsável pela Mesorregião Sul; 4ª CDPMA – com sede em Aruanã, Responsável pela Mesorregião Oeste, 5ª CDPMA – com sede em Goianésia, Responsável pela Mesorregião Nordeste. Nos últimos anos, a unidade do batalhão tem se aprimorado significativamente atendendo todo estado de Goiás e se destacando por meio de operações ambientais focadas e estratégicas. Isso resultou em redução expressiva dos crimes ambientais no estado.

De acordo com a Doutrina de Operações Ambientais do batalhão, conceituam-se Operações Ambientais todas as ações relacionadas ao combate de crimes ambientais, correlatos, como também crimes comuns deparados durante o serviço ordinário do policial militar ambiental. Estas ações podem ser realizadas por terra (patrulhamento motorizado), por água (patrulhamento náutico) e por ar (com auxílio de drones). Podem ser realizadas em qualquer ambiente, a qualquer hora do dia ou da noite, sob diversas circunstâncias de terreno e de clima, haja vista a natureza dos crimes combatidos na área ambiental.

Em atuação na área de combate aos crimes ambientais, tem por característica a alta carga técnica necessária para o policial agir dentro da legislação ambiental vigente, bem como à atuação em condições diversas, provocadas pelo clima, relevo, localização geográficas, natureza do ilícito, etc. Para atuar em Operações Ambientais, o policial necessita possuir habilidades específicas para agir em situações diversas, técnicas e operacionalmente diversas.

Sousa e Costa (2017) afirmam que a Constituição Federal de 1988 é fonte primordial no desenvolvimento do Direito Ambiental, pois ela trata, diretamente, da proteção do meio ambiente, da necessidade de que ele seja equilibrado, pois é de fundamental importância para a sobrevivência das pessoas em todo o planeta. Segundo Brasil (1988), é papel da segurança pública proteger o meio ambiente, o que exige a concretização da responsabilidade do Estado, este que tem o poder de polícia e que deve utilizá-lo na resolução de conflitos relacionados ao meio ambiente e aos direitos e deveres do ser humano.

Ainda de acordo com Sousa e Costa (2017), a Polícia Militar tem papel preponderante na preservação e proteção do meio ambiente, no seu equilíbrio, contribuindo com a qualidade de vida da população. Segundo os autores, os policiais militares lavram o Termo Circunstanciado de Ocorrência em crimes de menor potencial ofensivo, assim como proposto na lei 9.099/95. Desde a ocorrência do Césio 137, como já dito nessa pesquisa, a Polícia Militar

do Estado de Goiás, tem trabalhado de forma a cooperar, proteger e assegurar os direitos, assim como garantias fundamentais que são importantes dentro da área ambiental. A atuação da PM na área ambiental possibilita a solução de diversas ocorrências, evitando que os crimes ambientais ocorram, assim como solucionando conflitos que envolvem o meio ambiente e que mostram-se importantes para a população.

Segundo Machado (2011, p.12) “o poder de polícia é um poder amplo, o interesse da coletividade e do Estado é a extensão desse poder com o objetivo de proteção”. Assim, atuando, preferencialmente, de forma preventiva, a PM faz expedições de ordem e proibições que baseiam-se em normas existentes e que limitam a atuação sobre os recursos naturais, atuando ainda por licenças, autorização e injunções do Poder Público. A PM age em atividades como de exploração florestais, no transporte de produtos e subprodutos florestais, queimadas, desmatamentos, criação e transporte de animais silvestres, entre várias outras possibilidades.

### **3 METODOLOGIA**

A pesquisa qualitativa teve o objetivo de mostrar quando começou a preocupação com o meio ambiente no Brasil, em que tipos de situações há atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do estado de Goiás, quais são os crimes ambientais, a proteção jurídica do meio ambiente, como se deu a criação do batalhão. Esse tipo de pesquisa é definida por Godoy (1995) como aquela que permite maior imaginação e criatividade, permitindo que o pesquisador explore novos enfoques.

Para a realização deste trabalho, foram realizadas pesquisas bibliográficas com o fim de obter informações sobre o contexto histórico da educação ambiental no Brasil e a atividade ostensiva do batalhão citado. Foi feita uma análise documental pertinente ao banco de dados do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) do comando de policiamento ambiental (CPA) da Polícia Militar do Estado de Goiás, materiais fornecidos por atuantes dentro no devido batalhão e questionário. A definição de pesquisa bibliográfica apresenta por Prodanov e Freitas (2013) como aquela desenvolvida a partir de materiais já publicados em meios diversos, sejam livros, revistas, jornais, dissertações, na internet, etc. possibilitando assim que o pesquisador tenha acesso a informações sobre o tema da pesquisa, compreendendo-o de forma mais ampliada.

## 4 RESULTADO E DISCUSSÕES

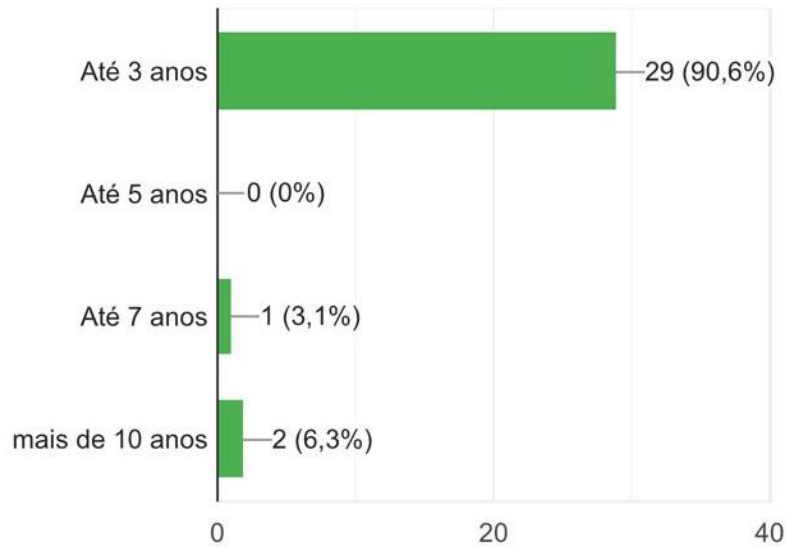
Conforme os dados já apresentados neste estudo, o Batalhão de Polícia Militar Ambiental cumpre de certa forma sua competência em cuidar e zelar pelo meio ambiente combatendo os crimes ambientais descritos na lei. Nesse sentido vale ressaltar também a importância do policiamento ostensivo ambiental com a finalidade de combater os crimes ambientais.

A participação da comunidade local na gestão do processo preventivo é de suma importância para o exercício de policiamento ambiental, através de formas democráticas de atuação baseada em práticas interativas e dialógicas, garantindo transparência das ações, maior permeabilidade da gestão às demandas dos diversos sujeitos sociais e o fortalecimento da cidadania como um todo.

O batalhão apresentado tem como enfoque ações sobre educação ambiental visando à disseminação da ideia de desenvolvimento sustentável. Por mais que não se tenha destaque no desenvolvimento sustentável na Constituição de Goiás, a educação ambiental foi prevista como meio de efetivar políticas públicas que tem por objetivo a proteção do meio ambiente.

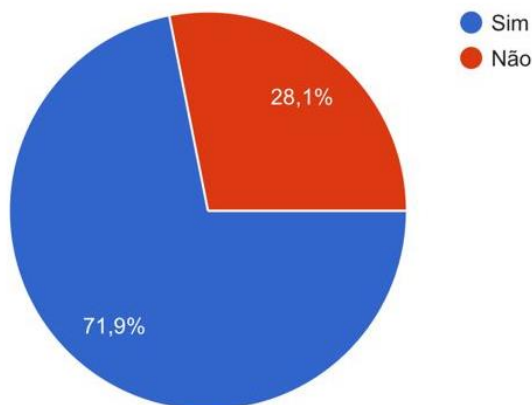
As atividades do BPMA tem como foco a repressão com base na lei 9.605/98 e no decreto número 3.179/99, essa prática não acontece somente na polícia goiana, mas em todo país. Por meio dos 23 destacamentos, que se encontram em vários lugares de Goiás, o batalhão é a fiscalização e abordagem de indivíduos e veículos tanto em propriedades urbanas quanto rurais com o intuito de prevenir e combater crimes ambientais. Ao fiscalizar o local e encontrar crimes ambientais, ele pode autuar, notificar, apreender, embargar e interditar o local conforme o crime cometido.

Uma pesquisa qualitativa sobre o BPMA, realizada no dia 26 de outubro de 2023, por meio de formulário aplicado com o uso do Google Forms, com 32 policiais militares do estado de Goiás onde obteve os resultados citados a seguir. A primeira questão perguntou sobre quanto tempo os militares trabalham na PM/GO e dados do gráfico 1 demonstram que 90,6% dos militares trabalham até 3 anos na instituição, 3,1% atua até há 7 anos e 6,3% estão há mais de 10 anos nesse trabalho:

**Gráfico 1:** Tempo de Atuação na Polícia Militar

Fonte: Pesquisa de campo, 2023.

Buscando conhecer a percepção dos policiais sem torno do trabalho desenvolvido pela Polícia Ambiental foi perguntado aos policiais se “antes de entrar na PM tinham conhecimento da atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental” e os dados do gráfico 2 demonstram que 71,9% deles tinha esses conhecimentos e 28,1% não tinham:

**Gráfico 2:** Conhecimentos sobre a Atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental

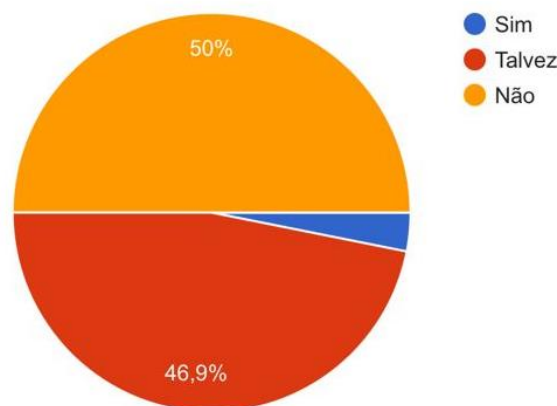
Fonte: Pesquisa de campo, 2023.

Possuir conhecimentos sobre o que é o Batalhão Ambiental, suas funções e importância social é de fundamental importância no sucesso da atuação do policial, pois direciona seu treinamento, qualificação e ações em seu cotidiano, deixando claro ao mesmo qual seu papel dentro da instituição e dentro da sociedade como um todo. Assim sendo, Ivanóslí (2000) afirma

que a defesa do meio ambiente tem sido uma das maiores preocupações do Poder Público nos últimos anos e por isto foram criadas leis, instituições e órgãos exclusivamente para tratar dessa questão, possibilitando um meio ambiente ecologicamente equilibrado não apenas para as atuais, mas, também, para as futuras gerações. Assim, a Polícia Ambiental tem a função de fiscalizar e proteger o meio ambiente dentro de suas particularidades e diversidades, impedindo que o ser humano utilize seus recursos de forma desordenada, criando problemas ambientais e afetando a qualidade de vida da população como um todo.

Foi perguntado aos policiais se o efetivo de 120 policiais que atuam no Batalhão conseguem desenvolver um trabalho efetivo o gráfico 3 demonstra que para 50% deles “sim”, 46,9% afirmou que não, o que evidencia a necessidade de aumento do número de policiais e 3,1% afirmou que “talvez”. Observe tais dados:

**Gráfico 3:** Opinião em torno do Efetivo Policial e sua atuação diante do Trabalho Existente

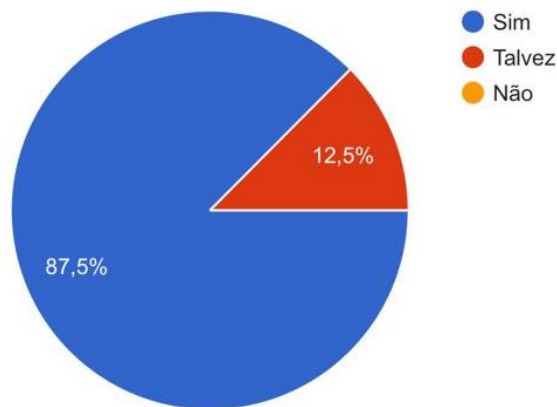


Fonte: Pesquisa de campo, 2023.

Manter um meio ambiente equilibrado ecologicamente é um desafio que precisa ser tratado de forma coletiva, exigindo investimentos do poder público para sua proteção, prevenindo e agindo sobre os crimes ambientais. Para Costa (2023) o baixo efetivo de policiais atuando na área ambiental pode impedir o melhor alcance de objetivos e por isto, é preciso capacitar aqueles que já estão na área, assim como abrir possibilidades de contratação e treinamento de novos outros policiais, de forma a fortalecer o trabalho desenvolvido em diferentes regiões do país.

Perguntados se acham que o Batalhão deveria demonstrar mais o seu trabalho e obter maior reconhecimento da população, o gráfico 4 demonstra que 87,5% dos policiais concorda com tal afirmação e 12,5% cita que “talvez” poderia surgir tal efeito de maior reconhecimento.

**Gráfico 4:** Opinião dos Policiais sobre a necessidade de maior Divulgação de Seu Trabalho

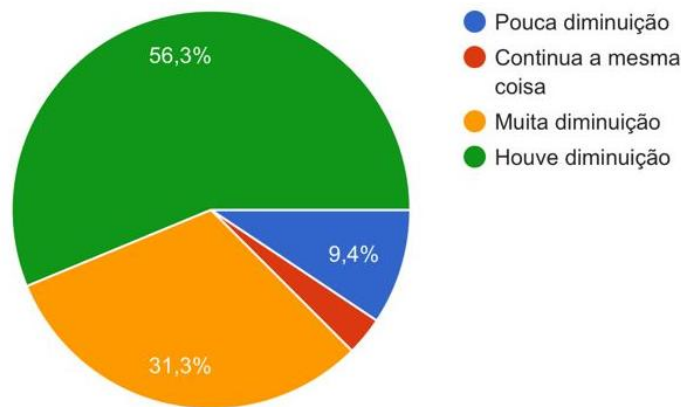


Fonte: Pesquisa de campo, 2023.

Quanto mais divulgado for o trabalho realizado pelos policiais do Batalhão Ambiental, maior é a possibilidade de reconhecimento pela população, pois são levados aos cidadãos conhecimentos sobre as práticas desenvolvidas e como elas são importantes para proteger o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas. Dias (1997) exalta a importância de que a polícia ambiental trabalhe de forma conjunta com a população, pois assim ganha maiores chances não apenas de ser reconhecida, mas também de receber informações, de estar mais presente naqueles locais onde crimes possam estar ocorrendo e por isto, é interessante sim divulgar informações, o trabalho realizado, como a população também pode contribuir, enfim, aproximar-se da sociedade.

No gráfico 5 é apresentada a opinião dos entrevistados se a criação da Polícia especializada em meio ambiente gerou a diminuição dos crimes ambientais. Para 9,4% deles, houve pouca diminuição desses crimes, segundo 31,3% muita diminuição, 56,3% afirmou ter havido diminuição e 4% citou que continuou do mesmo jeito, sem alterações no quantitativo de crimes. Mesmo que a Polícia Ambiental não consiga combater todos os tipos de crimes ambientais, especialmente pela grande extensão territorial do estado, não há dúvidas que a existência de uma polícia que combate, especificamente os crimes ambientais auxilie na redução dos mesmos, pois ela age fiscalizando, punindo, fazendo apreensões, gerando maior medo naqueles que cometem ou que pretendem cometer um crime contra os recursos naturais. Segundo Sousa e Costa (2017, p.02) “a PM possui influência direta na proteção do bem comum que é o meio ambiente equilibrado, e que esta vem a cada dia trabalhado para a preservação e proteção desse bem essencial à qualidade de vida”.

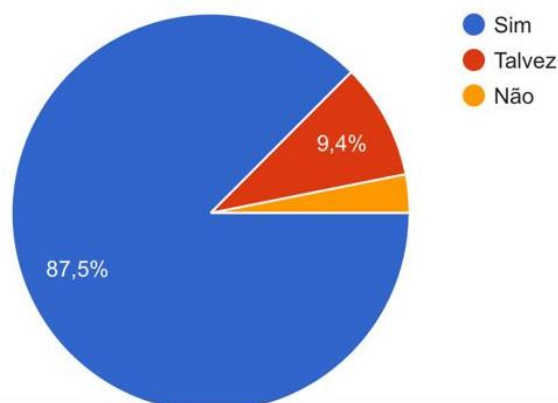
**Gráfico 5:** Opinião dos Policiais se a criação da Polícia Ambientais gerou diminuição nos crimes ambientais?



Fonte: Pesquisa de campo, 2023.

Tais policiais convivem diariamente com a realidade vivenciada pelo Cerrado, assim foi perguntado a eles se acreditam que as mudanças climáticas que vem ocorrendo tem afetado e/ou ameaçado o bioma Cerrado e de acordo com dados do gráfico 6, 87,5% afirmam que sim, 9,4% que “talvez” e 3,1% afirmou que “não”. Observe tais dados:

**Gráfico 6:** Opinião dos Policiais sobre os efeitos da mudança climática no Cerrado



Fonte: Pesquisa de campo, 2023.

Toda mudança climática afeta os biomas, isto porque gera mudanças na temperatura, afetam os recursos hídricos e toda dinâmica existente, o que pode ser nocivo para a continuidade dos recursos naturais e ameaçar a própria continuidade do bioma, por isto, a necessidade de atuação preventiva e repressiva diante dos crimes ambientais, pois eles auxiliam na ocorrência de problemas ambientais variados e afetam o clima em todo o planeta.. sobre tal questão, Sano

(2019) afirma que as atividades humanas tem gerado profundo impacto sobre o Cerrado, especialmente sobre sua fauna, flora e recursos hídricos, o que tem gerado o aumento de temperatura, empobrecimento do solo, perda de biodiversidade, dentre vários outros efeitos negativos.

De acordo com os resultados da pesquisa feita com servidores da Polícia Militar de Goiás, pela análise dos dados obtidos conclui-se que o BPMA é bastante efetivo na sua atuação, entretanto é necessário um aumento em seu efetivo para que haja um maior desempenho do seu serviço em todo estado de Goiás. Além disso, o batalhão deve investir mais no seu p5 para mostrar à sociedade o seu trabalho e mais pessoas ter reconhecimento da efetividade do batalhão, dessa forma ter uma maior aproximação entre sociedade e segurança pública.

## **5 CONCLUSÃO**

A partir dos dados expostos, conclui-se que a preocupação com o meio ambiente no Brasil se iniciou a partir de 1930. Entretanto, a polícia militar do estado de Goiás inaugurou as atividades relacionadas à proteção, deste, após o acidente ocorrido em Goiânia em 1987 com uma cápsula de Césio 137. Diante disso, foi criada a CIPOLES, primeira companhia voltada às ocorrências que envolviam o meio ambiente, principalmente a realizar a vigilância de depósito radioativo, que logo passou ser o Batalhão de Polícia Militar Florestal, onde atuava apenas em ocorrências que envolvia a degradação florestal e hoje é denominada como Batalhão de Polícia Militar Ambiental atuando em todas as ocorrências ambientais, como pesca predatória,

A polícia ambiental tem o papel de garantir que população tenha um desenvolvimento sustentável, protegendo e preservando o meio ambiente por meio da fiscalização ambiental e na repressão dos crimes ambientais como o desmatamento, a caça ilegal e tráfico de animais. Além disso, atuar na orientação da população sobre a importância da preservação ambiental. Diante disso a polícia tem um papel de suma importância na defesa do meio ambiente.

Nesse sentido, a atuação do BPMA tem respaldo da lei 9.605/98, lei de crimes ambientais, que define crime ambiental como toda agressão cometida contra a fauna, flora, recursos naturais, patrimônio cultural e a administração ambiental. As principais atuações do batalhão envolvem o policiamento náutico e terrestre, com o poder de polícia ostensiva e repressiva; e possui em sua estrutura a distribuição do efetivo em 05 companhias destacadas, sendo o batalhão subordinado ao COC.

De acordo com a doutrina de operações ambientais do BPM, definem-se operações ambientais como as ações no combate de crimes ambientais como também crimes comuns

deparados durante o serviço ordinário do policial militar ambiental. Em atuação na área de combate aos crimes ambientais, tem por característica a alta carga técnica necessária para o policial agir dentro da legislação ambiental vigente bem como a atuação em condições diversas.

Por fim, através da pesquisa realizada chegou-se a conclusão de que é necessário um maior efetivo no batalhão para a sua atuação em todo estado, como também ter mais atuação do p5 do batalhão para este obter mais reconhecimento pelas suas atuações. Investir em mais policiais, assim como em infraestrutura é uma forma de garantir que haja maior engajamento, maior fiscalização, prevenção e ações efetivas no combate aos crimes ambientais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9605 de 12 de fev. De 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.** Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm#:~:text=contra%20a%20Fauna-,Art.,a%20um%20ano%2C%20e%20multa](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm#:~:text=contra%20a%20Fauna-,Art.,a%20um%20ano%2C%20e%20multa)>. Acesso em 10 de out. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.** Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm)>. Acesso em 19 de out. 2023.

COSTA, Edson. **PM reforça a capacitação de efetivos para atuar no combate ao desmatamento no Pará.** Disponível em <<https://agenciapara.com.br/noticia/42777/pm-reforca-a-capacitacao-de-efetivos-para-atuar-no-combate-ao-desmatamento-no-para>>. Acesso em 03 de dez. 2023.

DIAS, Gilberto. **Burocracia x Aprendizagem Organizacional:** um estudo de caso ha Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, UFSC, Florianópolis, 1997.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa:** tipos fundamentais. 1995. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 29 de out. 2023.

IVANÓSKI, Flávio Roberto. **Polícia de proteção ambiental:** uma análise da qualidade das condições de trabalho desta organização. Dissertação submetida à Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de Mestre em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2000.

MACHADO, Luiza Maria. **Direito Ambiental.** 2.ed. São Paulo: Atlas S.A, 2011.

PINTO, Thiago Alves; SILVA, Bruna Daniella de. **O Poder da Polícia Ambiental de Goiás.** 2018. Disponível em

<[http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo/bitstream/123456789/1761/1/978713012-1368\\_Thiago\\_Alves\\_Pinto\\_o\\_poder\\_da\\_policia\\_ambiental\\_13447\\_670778801.pdf](http://dspace.pm.go.gov.br:8080/pmgo/bitstream/123456789/1761/1/978713012-1368_Thiago_Alves_Pinto_o_poder_da_policia_ambiental_13447_670778801.pdf)>. acesso em 16 de out. 2023.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

SANO, S. M.; ALMEIDA, S. P.; RIBEIRO, J. **Cerrado ecoregions**: A spatial framework to assess and prioritize Brazilian savanna environmental diversity for conservation. *J. Environ. Manage.* 232, 818–828 (2019)

SILVA, J. A. da. **Direito Ambiental Constitucional**. 8. ed. Ed: Malheiros, 2010. Disponível em <<http://www.ebc.com.br/infantil/voce-sabia/2014/09/o-que-e-meio-ambiente>>. Acesso em 08 de dezembro de 2023.

SOUSA, Claudéan Maia Cruz; COSTA, Vinícius Rodrigues da. **Polícia Militar ambiental e suas atividades desenvolvidas no Estado de Goiás – GO**. Disponível em <<http://dspace.pm.go.gov.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1205/Claudean%20Maia%20Cruz%20Sousa.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 29 de out. 2023.

**APÊNDICE 1: QUESTIONÁRIO APLICADO AOS POLICIAIS**

Quanto tempo trabalha na PMGO\*

- Até 3 anos
- Até 5 anos
- Até 7 anos
- mais de 10 anos

Antes de entrar na PM tinha conhecimento da atuação do Batalhão de Polícia Militar Ambiental ?\*

- Sim
- 

Acha que com o efetivo de 120 policiais para atuar em todo estado, o batalhão consegue obter um efetivo trabalho \*

- Sim
- Talvez
- Não

Você acha que o Batalhão deveria mostrar mais seu trabalho através da p5 do batalhão para obter mais reconhecimento? \*

- Sim
- Talvez
- Não

Na sua visão desde a criação desta especializada houve diminuição nos crimes ambientais?\*

- Pouca diminuição
- Continua a mesma coisa
- Muita diminuição
- Houve diminuição

Com a mudança climática que está ocorrendo, acha que ameaça o bioma do cerrado?\*

- Sim
- Talvez
- Não